Prefeitura Municipal de Peabiru

PUBLICADO
EM 23/05/92
NO JORNAL Tribuna do Interior
PAGINA 5-A

LEI Nº 083/92.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo Cooperativo de Parceria Educacional e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação, termo Cooperativo de Parceria Educacional, visando a manutenção do Ensino Pré-Escolar e fundamental de 1ª a 4ª série.

Art. 2º - Fica autorizado a criação das escolas: Escola Rural Municipal Aranha; Escola Rural Municipal Itabira; Escola Municipal Emílio de Menezes e Escola Municipal Princesa Isabel, em substituição às mesmas Escolas Estaduais até então existentes no Município de Peabiru.

§ Único - As Escolas ora criadas, funcionarão nos mesmos prédios onde atualmente funcionam as Escolas Estaduais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 1.992.

ANTONIO ELIO ZAGATO
PREFEITO MUNICIPAL